



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário o presente Projeto de Lei que institui o mês “Junho Vermelho”, dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Caxias do Sul/RS e dá outras providências.

De acordo com a nossa Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 196, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Saliente-se, ainda, que a presente proposição é totalmente constitucional, pois não interfere nos órgãos públicos, nem lhes atribui competência, apenas prevê que exerçam a função de estimular e orientar a execução de campanhas para incentivar pessoas a doarem sangue.

Destaca-se que a função de legislar é típica deste Poder, não sendo possível admitir o esvaziamento da atividade legislativa quando da interpretação, de forma ampliativa, da reserva de iniciativa do Poder Executivo. Diante disso, percebe-se que a proposição em tela não cria ou redesenha qualquer órgão da Administração Pública, não cria deveres diversos daqueles já estabelecidos, bem como não implica em despesas extraordinárias.

Dentro desse contexto, o assunto abordado por esta proposição interessa a todos os cidadãos caxiense, uma vez que a existência de bancos de sangue e de hemoderivados para suprir necessidades em situações diversas é necessária e de extrema importância. Sabe-se, também, das muitas campanhas na procura de doadores de sangue, em todas as épocas do ano, a fim de que se possam salvar vidas.

O presente Projeto de Lei tem por principal objetivo o incentivo a campanhas de doação, além de regulamentar alguns nobres movimentos que já se manifestam sobre esse assunto, dando força a essas iniciativas, envolvendo de forma participativa a rede pública e todos os setores de nossa sociedade.

O movimento “Junho Vermelho” já é assunto de algumas campanhas em nível nacional. O dia 14 de junho é considerado o Dia Mundial do Doador de Sangue. A conscientização da população caxiense é de vital importância a essa ação que é tão simples e rápida e que na maioria das vezes pode salvar inúmeras de vidas.

A doação de sangue deve se tornar um hábito entre todos os moradores de Caxias do Sul, não apenas durante o mês de junho, mas ao longo de todo o ano. Mesmo porque as bolsas de sangue coletadas são divididas em três partes: hemácias, plasma e plaquetas e cada hemocomponente tem um prazo de validade diferente. Dessa forma, na maioria das vezes, a oferta é sempre menor que a demanda.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a recomendação é que, no mínimo, 5% (cinco por cento) da população seja doadora.



O mês de junho foi escolhido como precursor para o presente Projeto de Lei “Junho Vermelho” não por acaso, mas porque, com a chegada do inverno, o número de doações diminuiu significativamente. Por conta da baixa temperatura durante esse período, o aumento das infecções respiratórias e outras enfermidades fazem com que as doações de sangue diminuam em média 30% (trinta por cento).

Além disso, ao incentivar a doação de sangue, a legislação municipal pode ajudar a reduzir os custos do sistema de saúde local, uma vez que o tratamento de pacientes que precisam de sangue é geralmente mais dispendioso em comparação com a manutenção de um estoque regular e suficiente de sangue para atender às demandas.

Acreditamos que, com a colaboração de todos os setores da sociedade, podemos alcançar resultados significativos na área da saúde e promover uma cultura de solidariedade e comprometimento com o bem-estar da comunidade.

Por isso, considerando todos os apontamentos mencionados, trata-se de um projeto de suma importância para Caxias do Sul, e nesse sentido contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Caxias do Sul, 25 de setembro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 25/09/2023 às 11:38

ADRIANO BRESSAN - Vereador - PTB

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1158.2169.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1158.2169.2023.

Protocolado em 25/09/2023 12:04

Disponibilizado em 25/Setembro/2023

Comissões: CCJL, CSMA - 25/09/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE:

10/10/2024



PROJETO DE LEI nº 142/2023

LEI Nº, DE, DE DE

Institui o mês “Junho Vermelho”, dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Caxias do Sul/RS e dá outras providências.

Art. 1º Institui o mês “Junho Vermelho”, dedicado à realização de campanha de incentivo a doação de sangue, no âmbito do Município de Caxias do Sul/RS, priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

II – o estímulo à realização da doação de sangue; e

III – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 2º O mês do “Junho Vermelho” terá por objetivo conscientizar a população por meio de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades para a realização e organização do “Junho Vermelho”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL